



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 1.286/93**

DATA: 29.09.93.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal transferir recursos à AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir à AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ a importância de CR\$ 144.090,00 (Cento e quarenta e quatro mil e noventa cruzeiros reais) a serem pagos até 30.09.93.

**Parágrafo Único** - A importância referida neste artigo destinar-se-á à legalização de pedreiras para a extração de pedras para pavimentação e britagem.

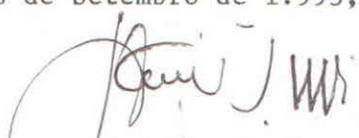
**Art. 2º)** - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado também a repassar mensalmente à AMSOP, a partir de 1º de Setembro de 1993, a importância de CR\$ 9.606,00 (nove mil seiscentos e seis cruzeiros reais) atualizados mensalmente conforme o Índice Geral de Preços ao Consumidor (FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo, destinados à manutenção da equipe técnica necessária para desenvolvimento das atividades propostas.

**Art. 3º)** - As despesas de que trata esta Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

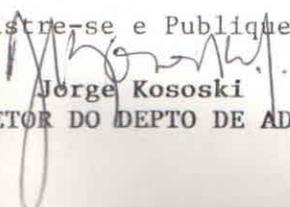
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
0301 - ADMINISTRAÇÃO D.A.  
0301.03070212.004 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3.2.3.3. - Contribuições Correntes.

**Art. 4º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de março de 1.993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 1.993, 105º da República e 38º do Município.

  
Ivanir Ogliari  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Jorge Kososki  
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO